

PORTARIA 181/04 - SGP – DOM 26/05/04

ALTERA PORTARIA 84/03 - CABERA AO DESAT A CONCESSÃO/PUBLICAÇÃO NO DOM DAS LICENCAS A GESTANTE, QUANDO A SERVIDORA SUBMETIDA A INSPECAO MÉDICA ANTES DO PARTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO que a licença maternidade especial somente é concedida após o parto, mediante a comprovação da classificação da criança como recém-nascido pré-termo, por meio de laudo médico expedido por pediatra, e por isso tem caráter meramente administrativo; e

CONSIDERANDO que somente a licença maternidade antes do parto é concedida pelo DESAT, porque a servidora deve ser submetida à inspeção médica.

DETERMINA:

1. O item 2 da Portaria 084 /SGP/2003, de 14 de fevereiro 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "2. Caberá ao DESAT a concessão e a publicação no DOM das licenças à gestante, nos casos em que a servidora tiver sido submetida à inspeção médica antes do parto."
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.